

TC 020.627/2004-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA

Responsáveis: Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53), José Olivan de Carvalho Moura (CPF 159.567.413-68), João da Silva Neto (CPF 239.914.963-72), João Araújo da Silva Filho (CPF 128.676.753-91), José Orlando Rodrigues Aquino (CPF 150.210.683-34), Francisco de Assis Sousa (CPF 308.937.043-34), Walter Pinho Lisboa Filho (CPF 074.646.653-68), Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68), Gilmar Sales Ribeiro (CPF 507.833.783-00), Maurie Anne Mendes Moura (CPF 854.498.064-34), Wellington Manoel da Silva Moura (CPF 170.199.582-49).

Proposta: Determina elaboração de novas notificações aos responsáveis

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que o item 9.3 do Acórdão Condenatório 2706/2010-TCU-Plenário condenou os responsáveis Eliseu Barroso de Carvalho Moura, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, João Araújo da Silva Filho, José Orlando Rodrigues Aquino, Francisco de Assis Sousa, Walter Pinho Lisboa Filho, Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Gilmar Sales Ribeiro, Maurie Anne Mendes Moura e Wellington Manoel da Silva Moura em débito, solidariamente (peça 8, p. 59-61).
2. Considerando que os responsáveis Eliseu Barroso de Carvalho Moura, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, João Araújo da Silva Filho, Francisco de Assis Sousa e Walter Pinho Lisboa Filho interuseram recurso de reconsideração, por meio de seus representantes legais, os quais foram apreciados pelo Acórdão 1683/2013-TCU-Plenário (peça 65), tendo esta Corte não conhecido do recurso interposto pelo Sr. Walter Pinho Lisboa Filho, e conhecido os demais recursos, negando-lhes provimento;
3. Considerando, ainda, que as notificações dos Srs. José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, João Araújo da Silva Filho, Francisco de Assis Sousa e Walter Pinho Lisboa Filho do Acórdão 1683/2013-TCU-Plenário foram encaminhadas para os endereços pessoais dos responsáveis e não para o de seus representantes legais;

4. Considerando, também, que não foram encaminhadas as notificações do Acórdão Recursal 1683/2013-TCU-Plenário (PEÇA 65) para os demais responsáveis, também condenados solidariamente em débito;

5. Considerando, por fim, que no presente processo não consta nenhuma pesquisa de endereço que justifique o envio do Edital 1100/2012 (peça 46), referente a notificação do **Sr. José Orlando Rodrigues Aquino**.

6. Determino a expedição das competentes notificações referentes ao Recurso de Reconsideração apreciado por meio do Acórdão 1683/2013-TCU-Plenário, conforme abaixo:

6.1. aos **Srs. José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, João Araújo da Silva Filho, Francisco de Assis Sousa, Walter Pinho Lisboa Filho**, nos endereços de seus respectivos representantes legais;

6.2. aos **Srs. Gilmar Sales Ribeiro e Maurie Anne Mendes Moura**, nos respectivos endereços a saber, **Gilmar Sales Ribeiro**: Av. Senador Vitorino Freire, 166, Centrinho, CEP 65460-000, Pirapemas/MA; e **Maurie Anne Mendes Moura**: Via 3, Quadra 36, Nº 36, Calhau, CEP 65072-070, São Luís/MA;

6.3. ao **Sr. Wellington Manoel da Silva Mouram**, por meio de edital, tendo em vista que a última comunicação também foi por meio de edital (peça 10, p. 17)) e o seu endereço permanece o mesmo;

7. Determino, por fim, a expedição da competente notificação referente ao Acórdão Condenatório 2706/2010-TCU-Plenário e ao Recurso de Reconsideração apreciado por meio do Acórdão 1683/2013-TCU-Plenário ao **Sr. José Orlando Rodrigues Aquino**, precedida de nova pesquisa de endereço, de forma a comprovar, caso necessário, a notificação via edital.

SECEX-MA, 3/11/2014.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário